



PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13º REGIÃO

PORTARIA TRT GDG Nº 489/2017 - GESTOR E GESTOR SUBSTITUTO

(PROTOCOLO TRT Nº 02644/2017)

João Pessoa, 03 de outubro de 2017.

O DIRETOR-GERAL DE SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, tendo em vista o Protocolo Administrativo supracitado e as regras dispostas no inciso III do artigo 58 c/c artigo 67, ambos da Lei nº 8.666/1993, no artigo 6º do Decreto nº 2.271/1997 e no ATO TRT/13ª GP Nº 007/2017 (art. 1º, inciso I, letra "i"),

RESOLVE

- I Designar os servidores, abaixo nominados e qualificados, para acompanharem e fiscalizarem o CONVÊNIO TRT Nº 03/2017, firmado entre este Tribunal e o BANCO SANTANDER BRASIL S/A, cujo objeto é a concessão de empréstimos e/ou financiamentos com pagamento mediante consignação em folha de pagamento, aos MAGISTRADOS, SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS E/OU PENSIONISTAS:
- <u>Gestor Titular</u>: RICARDO ANTÔNIO MONTENEGRO NEGROMONTE, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Classe "C", Padrão 13, matrícula n. 245006820, lotado na Coordenadoria de Administração e Pagamento de Pessoal CAPPE;
- <u>Gestora Substituta</u>: **FERNANDA LEITE DUTRA SOBREIRA,** Técnico Judiciário, Classe "C", Padrão 13, Matrícula 245154707, lotada na Coordenadoria de Administração e Pagamento de Pessoal CAPPE.
- **II Determinar** a observância do disposto no artigo 3º, incisos I a V, do ATO TRT GP nº 121/2001 e da legislação de regência da matéria, bem como a assinatura da declaração registrando o conhecimento integral dos termos do Contrato (ACÓRDÃO nº 829/2017 TCU);
- **III Recomendar** aos servidores supracitados, à guisa de boa prática administrativa, nos termos da orientação do TCU (item 1.7.3 do Acórdão nº 8.005/2011-1ªC e TC-007.114/2011-7 publicado no DOU de 20.09.2011, seção 1, p. 158), a utilização no que couber do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos (última modificação em 14/04/2015) do Instituto Nacional da Propriedade Industrial INPI, disponibilizado no endereço eletrônico: http://www.inpi.gov.br/sobre/arguivos/manualfiscal.pdf/view.
 - **IV –** Os casos omissos serão resolvidos por esta Diretoria-Geral da Secretaria.

Dê-se ciência. Publique-se no BI e no DA e TRT13^a.

(assinado eletronicamente)

PAULO LINDENBERG CASTOR DE LIMA

Diretor-Geral